



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Gerência de Gabinete  
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

### EDITAL 19/2023

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFMG - Campus Bambuí**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do IFMG - Campus Bambuí.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) é voltado à promoção institucional de ações voltadas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 1.2. Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos e divulgação dos resultados.
- 1.3. A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG - *Campus Bambuí*, com apoio do Núcleo Estratégico de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação (NEAEI).
- 1.4. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.
- 1.5. Os projetos poderão utilizar a infraestrutura de inovação presente no IFMG - *Campus Bambuí*, respeitando as normas de uso e de reserva dos espaços:
  - I. IF Maker, um espaço que propõe a atividade livre, criativa, interativa e de prototipagem, com objetivo de estimular a aprendizagem prática e transdisciplinar.
  - II. Incubadora Arquipélago do *Campus Bambuí*, que tem como principais objetivos disponibilizar espaço físico e apoio a projetos de pré-incubação, incubação e pós-incubação.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. Despertar a vocação científica, inovadora e empreendedora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores.
- 2.2. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de iniciação ao empreendedorismo e inovação.
- 2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas brasileiras.
- 2.4. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG - *Campus Bambuí* no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados; e estimular o desenvolvimento social, local e regional.
- 2.5. Contribuir para formação de cidadania plena, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- 2.6. Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.
- 2.7. Fomentar projetos de desenvolvimento tecnológico e processos de inovação a serem executados no âmbito do IFMG - *Campus Bambuí*.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- 3.1. O presente edital prevê a aplicação de recursos da ordem de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), provenientes da dotação orçamentária do *Campus Bambuí* em forma de pagamento de bolsas de Iniciação para projetos e dois programas institucionais, correspondendo a diferentes modalidades de bolsas para estudantes de graduação e cursos técnicos:
  - I. Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI): destinada aos alunos matriculados e frequentes dos cursos de graduação, no valor de **R\$770,00 (setecentos e setenta reais)**, com carga horária de **20h**.
  - II. Bolsa de Iniciação Científica Júnior / Ensino Médio Integrado ao Técnico (IC-Jr / IC-EM): destinada a alunos regularmente matriculados em cursos do ensino médio e técnico, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, com carga horária de **10h**.
  - III. Bolsa de Iniciação Científica para Cursos Técnicos (PIBITec): destinada a alunos regularmente matriculados e frequentes de cursos técnicos subsequentes, no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, com carga horária de **20h**.
- 3.1.1. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. A implementação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas que serão disponibilizadas.
- 3.1.2. Será concedida no máximo uma bolsa por projeto. Poderão ser indicados até cinco estudantes voluntários para o mesmo projeto.
- 3.1.3. As bolsas do programa terão duração de 6 (seis) meses.
- 3.1.4. A bolsa disponibilizada ao estudante tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas). É permitido acumular a bolsa deste edital apenas com bolsa de caráter socioeconômico.
- 3.1.5. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 3.1.6. A Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

- 3.1.7. Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 03 (três) meses.
- 3.1.8. A solicitação de substituição do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador via processo no SEI segundo o manual disponível na página da DPIPG.
- 3.1.9. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que será substituído deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 3.2. O pagamento das bolsas está condicionado à disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros pela Reitoria/Ministério da Educação.
- 3.3. A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O período para submissão das propostas está definido no Cronograma deste edital (item 11).
- 4.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do quadro permanente do IFMG - *Campus* Bambuí.
  - 4.2.1. Poderão submeter propostas pesquisadores que:
    - a) Não tenham pendências junto à DPIPG ou a outros programas de pesquisa do IFMG.
    - b) Não estejam licenciados/afastados do IFMG - *Campus* Bambuí, por qualquer motivo.
    - c) Professores substitutos e/ou visitantes podem atuar como co-orientadores.
    - d) Estejam com o Currículo Lattes atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

Nota: O SUAP leva 24 horas para atualização do currículo. Portanto o mesmo deve ser atualizado com antecedência.

4.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, conforme Cronograma (item 12 deste edital), exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), na aba PESQUISA, por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

4.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

4.4.1. Resumo do projeto de inovação/empreendedorismo (máximo 300 palavras): Apresentar, em parágrafo único, introdução, justificativa, fundamentação, objetivos, metodologia e resultados esperados.

4.4.2. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave.

4.4.3. Introdução: Deve ser objetiva e destacar a motivação, a inovação e os aspectos técnicos e científicos do trabalho.

4.4.4. Justificativa do projeto: Descrever a originalidade e a importância do projeto e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições ao desenvolvimento tecnológico e inovador do projeto. Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições o projeto trará para a compreensão, intervenção ou solução do problema.

4.4.5. Fundamentação teórica: Descrever o estado da técnica relacionada tanto ao problema como da tecnologia proposta e descrita na introdução. Será considerada neste item a qualidade das referências (artigos, periódicos) e, principalmente, a busca em base de patentes, como disponível em [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br) e [www.espacenet.com](http://www.espacenet.com).

4.4.6. Objetivo Geral: Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição ao desenvolvimento tecnológico e inovador que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados.

4.4.7. Metodologia da Execução do Projeto: Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários, sem comprometer a proteção intelectual da inovação.

4.4.8. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução: Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.

4.4.9. Resultados esperados: Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento tecnológico e inovador, e apresentar as contribuições que serão geradas pelo mesmo. Enfatizar, com base na revisão bibliográfica e da busca em base de patentes, a inovação da tecnologia proposta, destacando os benefícios de sua utilização em relação à existente, se houver.

4.4.10. Bibliografia: Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG.

4.4.11. Equipe: Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo ainda necessário indicar o bolsista e voluntários.

4.4.12. Metas: Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.

4.4.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: Na aba própria deverá ser discriminada a quantidade necessária de bolsas e o valor unitário (\$) de cada uma delas. Cada projeto poderá solicitar apenas uma bolsa por mês, a ser alocado em uma das modalidades PIBITI, PIBIC-Jr ou PIBITec.

4.4.14. Anexos: Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a) Plano de trabalho para cada membro do projeto.
- b) Para projetos em que serão realizadas pesquisas com seres humanos, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a outro órgão considerado equivalente, a ser avaliado pelo NEAEI.
- c) Para projetos que envolvam pesquisas com animais, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).
- d) Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprobatório da parceria.

#### 5. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

5.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Bambuí, com formação acadêmica mínima de Mestre.

5.1.1. Professores visitantes ou substitutos poderão participar das equipes como coorientadores, não podendo coordenar propostas.

5.1.2. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

5.1.3. Não ter pendências junto à DPIPG ou a outros programas de pesquisa.

5.1.4. Estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).

5.1.5. Cada coordenador pode submeter até três propostas, desde que tenham, necessariamente, características de desenvolvimento tecnológico e inovador, porém apenas um projeto será selecionado com bolsa.

Parágrafo único: Os demais projetos do mesmo coordenador, sendo aprovados, poderão ser contemplados com bolsa caso haja recurso disponível, ou poderão ser conduzidos apenas com alunos voluntários.

5.2. São obrigações do coordenador:

5.2.1. A viabilidade técnica deste, como a aquisição de materiais, equipamentos, reagentes e outros; preparo das instalações; além da reserva dos espaços de inovação e demais laboratórios do *Campus*.

5.2.2. Se o projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) que irá(ão) participar na execução do respectivo projeto, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, considerando os requisitos e compromissos apresentados no item 6 deste edital e observando os princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

5.2.3. Encaminhar, segundo o cronograma, via processo SEI (o número do processo será disponibilizado pela DPIPG após a homologação do resultado final) os seguintes documentos do(s) aluno(s) devidamente preenchidos e assinados:

- a) Preencher o documento próprio do SEI "Formulário de Cadastro de Bolsista" tanto para bolsistas quanto para voluntários;
- b) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- c) Cópia do cartão bancário, sem o código de segurança (apenas do estudante que receberá a bolsa).

5.2.4. Comprometer-se a orientar o estudante em todas as fases do trabalho, inclusive no preenchimento dos relatórios mensal e final.

5.2.5. Prezar pela segurança e pela integridade física e mental de seu(s) orientando(s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto.

5.2.6. Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes aprovados, devendo comunicar a DPIPG qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.

5.2.7. Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.

5.2.8. Fazer o acompanhamento mensal das atividades via preenchimento de formulário próprio do SEI (o número do processo será disponibilizado pela DPIPG após a homologação do resultado final) até o 20º dia do referido mês, sendo o aluno desligado caso o mesmo não seja preenchido em dois meses consecutivos. A bolsa somente é paga ao estudante mediante envio do relatório até o dia 20.

5.2.9. Apresentar os resultados técnicos decorrentes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos. Sendo obrigatória a apresentação na Feira de Inovação e Produção Acadêmica (FIPA) do IFMG - *Campus* Bambuí em 2023.

5.2.9.1. A apresentação dos resultados técnicos na FIPA 2023, segundo as regras do edital do evento.

5.2.9.2. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

5.2.10. Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s), no desenvolvimento da pesquisa/inovação, em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos.

5.2.11. Inserir no SUAP e adicionar no processo SEI em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto:

I - Relatório final.

II - Os projetos que submeteram suas propostas à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), devem adicionar o comprovante de aceite do projeto no processo SEI até a conclusão do mesmo.

III - Para projetos que desenvolvam ações com patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado deve-se anexar o comprovante de registro junto ao SISGEN.

IV - Comprovante de participação na Feira de Inovação e Produção Acadêmica (FIPA) e outros eventos que venha a participar.

5.2.12. Solicitar via formulário próprio do SEI, com justificativa, a exclusão de estudante(s) orientado(s), podendo indicar novo estudante para a vaga, em no máximo 10 dias, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente, com execução mínima de 3 meses.

5.3. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá comunicar à DPIPG - *Campus* Bambuí via formulário próprio do SEI, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

6.1. Estar regularmente matriculado e frequente a partir do segundo período do ensino superior; e/ou regularmente matriculado e frequente a partir do segundo semestre do primeiro ano do curso técnico integrado; regularmente matriculado e frequente em curso técnico subsequente em cursos do IFMG - *Campus* Bambuí.

6.2. Não ter pendências junto à DPIPG.

6.3. Para receber bolsa, não pode ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.4. Estar vinculado no máximo a dois projetos de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico da DPIPG.

6.5. Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa/inovação ou de outras instituições.

6.5.1. Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.

6.6. São obrigações do estudante:

6.6.1. Encaminhar para o coordenador os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- a) Dados para preenchimento do documento próprio do SEI "Formulário de Cadastro de Bolsista" tanto para bolsistas quanto para voluntários;
- b) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- c) Cópia do cartão bancário, sem o código de segurança (apenas do estudante que receberá a bolsa).

Observação: Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o Cadastro do Estudante deverá ser assinado pelo responsável legal aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o estudante a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

6.6.2. Dedicar-se às atividades previstas neste edital, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

6.6.3. Apresentar os resultados do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital em eventos científicos. Sendo obrigatória a apresentação na Feira de Inovação e Produção Acadêmica (FIPA) do IFMG - *Campus* Bambuí em 2023. O comprovante de apresentação deverá ser anexado no processo SEI. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

6.6.4. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Institucional de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFMG - *Campus* Bambuí.

6.6.5. Apresentar relatório mensal das atividades ao coordenador para que o mesmo preencha o formulário próprio do SEI até o dia 20 do referido mês, sendo o mesmo desligado, caso não seja preenchido em dois meses consecutivos.

6.6.5.1. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

6.6.5.2. Não haverá pagamento retroativo.

- 6.6.6. Elaborar relatório final para que o coordenador insira no SUAP e adicione no processo SEI em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- 6.6.6.1. A certificação de conclusão do projeto só será emitida com a comprovação das atividades mensais, do relatório final aprovado e comprovante de participação na FIPA.
- 6.6.7. Participar da trilha de capacitação oferecida pelo Núcleo de Inovação e Empreendedorismo do IFMG - Campus Bambuí.
- 6.6.8. Devolver à DPIPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 7. DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

7.1. O projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação deverá se enquadrar nas seguintes linhas:

- a) Linha 1: Inovação tecnológica - projetos de pesquisa aplicada elaborados com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional, industrial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos produtos ou processos com potencial de impacto econômico.
- b) Linha 2: Inovação para o processo educacional - aplicação das Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC nos sistemas educativos visando à melhoria do processo educacional, que estimulem e viabilizem melhorias em ações de práticas pedagógicas, controle e acompanhamento de atividades acadêmicas/escolares.
- c) Linha 3: Inovação social - desenvolvimento de produtos, processos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que represente efetivas soluções de transformação social, considerando as políticas públicas voltadas às demandas vinculadas ao desenvolvimento de soluções, principalmente para as camadas da população mais pobres e segmentos sociais excluídos.
- d) Linha 4: Inovação no setor de alimentos - desenvolvimento de pesquisas, produtos, serviços, processos e técnicas, como foco no valor nutricional dos produtos, sustentabilidade e segurança de alimentos, desde a obtenção da matéria prima até o consumidor final.
- e) Linha 5: Inovação para o desenvolvimento sustentável - pesquisas e soluções com a finalidade de fomentar a inovação e aprimorar a integração dos instrumentos de apoio disponíveis para investimentos em meio ambiente, desenvolvendo soluções inovadoras com foco no desafio de alimentar a população mundial. Áreas possíveis: produção sustentável, recuperação de biomas, saneamento ambiental, urbanismo integrado, construções sustentáveis, mobilidade urbana, monitoramento e prevenção de desastres naturais, dentre outras.

7.2. O projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação deverá:

- a) Ser de autoria do servidor, o estudante poderá auxiliar na sua elaboração;
- b) Contemplar a concepção de um novo produto ou processo bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo, que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade voltados à inovação que promovam o desenvolvimento tecnológico, e/ou social e/ou ambiental e/ou de melhoria nos processos educacionais;
- c) Apresentar viabilidade técnica e econômica. Sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição ou empréstimo de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc. para a execução do projeto.

7.3. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas e contatar o Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (NIE), órgão da DPIPG, para que seja feito o intermédio com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7.4. Projetos que tiverem um viés empreendedor, e com a concordância do orientador, poderão ser indicados para participar de um edital de pré-incubação na Incubadora Arquipélago do *Campus* Bambuí.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será coordenado pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG - *Campus* Bambuí dentro do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo (NIE) com o apoio do Núcleo Estratégico de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação (NEAEI).

8.2. As propostas serão avaliadas por membros internos e/ou externos ao IFMG, indicados pelo NEAEI, de acordo com a área de trabalho de cada proposta.

8.3. O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

8.3.1. Análise da documentação e homologação das inscrições – ELIMINATÓRIO.

8.3.1.1. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados, ou irregularidades/falhas no seu preenchimento implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

8.3.2. Projeto de desenvolvimento tecnológico e inovador – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.3.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo A (total de 100 pontos) por 2 (dois) avaliadores, internos e/ou externos ao IFMG - *Campus* Bambuí, sendo a nota final do projeto, a nota média obtida pelos dois avaliadores. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Havendo divergência entre as classificações dadas pelos dois avaliadores designados inicialmente, um terceiro poderá ser convocado.

8.4. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

8.4.1. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá o seguinte critério: maior tempo de serviço do pesquisador na Instituição.

8.5. O resultado final da seleção será publicado no site do IFMG - *Campus* Bambuí.

8.6. Será aberto um processo no SEI para cada projeto aprovado, no qual se dará toda a tramitação documental do projeto.

8.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “APROVADO SEM BOLSA”.

8.7.1. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os projetos “aprovados sem bolsa”, conforme ordem de classificação.

8.7.2. Os projetos aprovados sem bolsa, caso seja de interesse dos autores, deverão comunicar a DPIPG, em até 15 dias após o resultado final, o interesse de continuar o projeto com apenas alunos voluntários.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser redigidos em formulário próprio do SUAP, e também enviados à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG - *Campus* Bambuí pelo e-mail [nie.bambui@ifmg.edu.br](mailto:nie.bambui@ifmg.edu.br) no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado parcial.

9.2. Não será aceito recurso enviado por outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

10.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizados pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG - *Campus* Bambuí através de:

- a) Relatório Mensal do estudante em atividade no projeto, preenchido e enviado pelo respectivo coordenador via formulário próprio do SEI (o número do processo será disponibilizado pela DPIPG após a homologação do resultado final), até o dia 20 do referido mês.
- b) Relatório final a ser incluído no SUAP e enviado pelo coordenador via SEI (processo gerado na aprovação do projeto) até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- c) Participação do estudante e coordenador na Feira de Inovação e Produção Acadêmica (FIPA) do IFMG - *Campus* Bambuí em 2023. O comprovante de apresentação do trabalho deverá ser incluído no processo SEI.

10.2. Os relatórios serão elaborados segundo o Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos do IFMG. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

10.3. Caso não seja enviado o atestado de frequência do estudante pelo coordenador no prazo estipulado, não haverá pagamento da bolsa no referido mês. Após dois meses de faltas consecutivas, o mesmo será desligado.

10.4. As certificações referentes à execução do projeto serão emitidas mediante requisição, segundo o Manual de Requerimento de Declaração de Projeto, disponível na página do Setor de Pesquisa.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
<b>Início das inscrições</b>	<b>10 de abril de 2023</b>
<b>Término das inscrições</b>	<b>07 de maio de 2023</b>
<b>Homologação das inscrições</b>	<b>A partir de 09 de maio de 2023</b>
<b>Período de avaliação</b>	<b>09 a 22 de maio de 2023</b>
<b>Resultado Parcial</b>	<b>A partir de 24 de maio de 2023</b>
<b>Período para impetrar Recursos</b>	<b>2 dias úteis após a divulgação do Resultado Parcial</b>
<b>Resultado dos Recursos</b>	<b>A partir de 31 de maio de 2023</b>
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 31 de maio de 2023</b>
<b>Período para cadastrar bolsistas e estudantes voluntários</b>	<b>10 dias após a divulgação do Resultado Final</b>
<b>Período de vigência da bolsa</b>	<b>01 de junho a 30 de novembro de 2023</b>

11.1. Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a critério da DPIPG ajustá-lo se necessário.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A DPIPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos, especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa.

12.2. A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu coordenador serão de inteira responsabilidade deste último, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

12.4. É vedada a indicação do estudante bolsista/voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG - *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG - *Campus* Bambuí.

## ANEXO I - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:			
	Item	Máximo	Nota
	Caracterização do problema/justificativa	15	

Qualidade do Projeto / Mérito	Exposição clara e abrangente do problema e proposições de solução exequíveis.		
	Objetivo e Metas	10	
	Fundamentação Teórica	10	
	Metodologia	10	
	Relevância Científica do Projeto e Aspecto Inovador	20	
	Relevância Social do Projeto	10	
	Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s)	10	
	Cronograma descritivo	10	
	Referências Bibliográficas	5	
TOTAL		100	

Bambuí, 05 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1513843** e o código CRC **C34C8AAB**.